



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.777, DE 22 DE JANEIRO DE 1998.

Cria o “Prêmio Incentivo” ao pagamento do IPTU/98 e Dívida Ativa.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o “Prêmio Incentivo” para pagamento do IPTU/1998, em cota única ou em duas cotas, e da Dívida Ativa, com as bonificações e nos vencimentos estabelecidos em leis pertinentes em vigor, objetivando aumentar a arrecadação tributária no primeiro trimestre.

Art. 2º O Prêmio Incentivo criado pela presente Lei terá como “slogan” – IMPOSTO EM DIA, GOVERNO COM GARANTIA – devendo distribuir prêmios aos contribuintes municipais participantes, através de sorteio, tendo como primeiro prêmio uma motocicleta 100 cc; para o segundo prêmio um refrigerador 270 litros; para o terceiro prêmio um vídeo cassete (quatro cabeças).

Art. 3º O sorteio será realizado no dia 1º de abril de 1998, nas dependências da Prefeitura Municipal, utilizando meios próprios para a realização do sorteio (globo).

§ 1º Para cada guia de IPTU/98, paga integralmente (cota única ou duas cotas) na modalidade disposta pela Lei nº 3.740/97, bem como por recibo/quitação de Dívida Ativa efetuada até 10 de março de 1998, será fornecida uma cautela numerada ao portador da guia/recibo apresentada com a devida quitação.

§ 2º Os prêmios especificados no artigo segundo desta Lei, serão entregues às pessoas portadoras das cautelas premiadas, independentes de o portador ser ou não proprietário do imóvel correspondente.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial na Secretaria Municipal de Planejamento no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), utilizando como recurso a redução parcial da dotação orçamentária 9801.03.08.021.2092-3132- Outros Serviços e Encargos, destinado a atender despesas com aquisição dos prêmios constantes no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de janeiro de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração